

ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São Simão

Decreto nº. 764/2021, de 12 de julho de 2021.

"Dispõe sobre dispensa de licitação.

O Prefeito de São Simão, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei,

CONSIDERANDO QUE:

- A) O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: "II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.";
- **B)** O valor da aquisição de kit de identificação, contendo câmera de cadastramento biométrico, pad de assinatura, leitor biométrico, bem como software de cadastramento, tudo homologado pelo sic, é estimado em **R\$15.495,92** (Quinze Mil, Quatrocentos e **Noventa e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos)**, enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93;
- **C)** A Empresa Akiyama S.A Industria e Comércio de Equipamentos e Sistemas, CNPJ 02.688.100/0004-20, Rua Lídio Oltramari, 1628 Fraron Pato Branco/PR é representante exclusiva e autorizada a distribuir os materiais acostados nos autos, de acordo com a declaração remetida pelo Diretor Metropolitano de identificação Técnica, Srº Aílton Silva Machado, onde declara que a empresa detém de única tecnologia que é homologada pelo Sistema de Identificação Civil (SIC).

DECRETA:

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação da Empresa Akiyama S.A – Industria e Comércio de Equipamentos e Sistemas, CNPJ 02.688.100/0004-20, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO Prefeito Municipal